



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**LICITAÇÃO:**               **CARTA CONVITE Nº 01/2021 - REPETIÇÃO**

**MODALIDADE:**       **TIPO MENOR PREÇO**

**EDITAL DE CARTA CONVITE** para contratação de empresa especializada para execução do serviço de substituição do telhado da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, com remoção das telhas antigas e colocação de novas telhas, instalação de calhas, condutores, remoção e instalação dos 05 (cinco) ares condicionados instalados no telhado, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos necessários, conforme memorial descritivo (Anexo I), que faz parte integrante do presente certame.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**, inscrita no CNPJ sob nº. 908934390001-83, com sede à Rua Osvaldo Aranha, nº 175, Bairro Centro, em São Jerônimo/RS, por seu Vereador Presidente **AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h00min horas, do dia 17 do mês de Agosto de 2021**, no Plenário da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, vem realizar através de licitação na modalidade Carta Convite, tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para execução do serviço de substituição do telhado da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo – com remoção do telhado antigo e colocação de telhas novas, instalação de calhas, condutores, remoção e instalação dos 05 (cinco) ares condicionados instalados no telhado, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme memorial descritivo (Anexo I), que faz parte integrante do presente certame.

As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelos telefones (51) 3651- 5711 e 3651-1256, das **10 às 12 horas** e das **14 às 16 horas** de segunda à sexta-feira, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

**VISTORIA:** As empresas Licitantes deverão realizar vistoria nos ambientes internos e externos da Sede da Câmara Municipal de São Jerônimo, onde deverão ser prestados os serviços, a fim de verificar as necessidades físicas e outras. A Sede da Câmara Municipal de São Jerônimo está localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº175. A vistoria deverá ser previamente agendada com os Senhores Luís Paulo Araújo Machado, Marco Antônio Dutra e Nicolas Maciel Esswein, servidores da Câmara Municipal, pelos telefones (51) 3651-5711/3651-1256. A vistoria tem a finalidade de permitir que a Licitante dirima todas as dúvidas que porventura venham a surgir, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento dos serviços a serem prestados, bem como pleito de acréscimos de custos ou de prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

## **1. DO OBJETO**

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

**a)** Orçamento discriminado em preços globais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

**b)** Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinadas por técnico legalmente habilitado;

**c)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

**d)** Prazo de garantia do serviço e de seus materiais, que não poderá ser inferior a 24 meses contados a partir da entrega da obra, considerando que durante todo o período de garantia dos serviços e materiais empregados e sempre que necessário, mediante solicitação do Presidente da Câmara, a empresa contratada realizará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, manutenção dos serviços que compreenderá na correção dos defeitos ou substituições de materiais, sem qualquer despesa adicional para o contratante.

## **2. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

O valor máximo admitido para esta licitação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

## **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no presente edital, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos:

### **3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

**3.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

### **3.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.2.2.** Prova da inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal;

**3.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;

**3.2.4.** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**3.2.5.** Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

**3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

**3.3.2.** Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias;

**3.3.3.** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em anexo;

**3.3.4.** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;

**3.3.5.** Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital;

**3.3.6.** - Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo tal situação devidamente comprovada, a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deve ser apresentada no momento de abertura dos envelopes, conforme artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006. Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006.

**4. DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S):**

**4.1.** Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2);

**4.2.** O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE SÃO JERÔNIMO  
CARTA CONVITE Nº 001/2021 - REPETIÇÃO  
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**4.3.** O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE SÃO JERÔNIMO  
CARTA CONVITE Nº 001/2021 - REPETIÇÃO  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**4.4.** Os preços dos produtos e mão de obra, oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta da contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA JURIDICA**

**4.5.** As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

**4.6.** Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

**4.7.** Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

**4.8.** A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 17 de Agosto de 2021 as 14 horas, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

**4.9.** A proposta deverá ter validade de 30 dias a contar da data de abertura da Carta

## **5. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a aprovação da medição dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, entregue na Coordenadoria de Finanças da Câmara Municipal de São Jerônimo;

**5.2.** Serão realizadas duas medições, uma medição 15 (quinze) dias após o início do contrato e a outra no término dos serviços prestados, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização de início da obra;

**5.3.** No preço deverão estar inclusos os impostos e demais custos relativos às taxas, encargos e demais despesas;

**5.4.** São vedadas a cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ;

**5.5.** A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento débitos da contratada decorrentes de prejuízos causados à Administração diretamente relacionados ao presente contrato, conforme art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93; Câmara Municipal de São Jerônimo.

**5.6.** A entrega/finalização do serviço/obra deverá ser em até 30 (trinta) dias da autorização do início da obra.

**5.7.** Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

## **6. DO JULGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de julgamento da melhor proposta será observado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

**6.2.** Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço;

**6.3.** Será desprezada a proposta que não atender às condições exigidas neste Edital;

**6.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93;

**6.5.** Esta licitação será processada e julgada com observância do artigo 43 e seguintes alterações da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

## **7. DO CONTRATO**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena, de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

**7.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item.

**7.3** Se o 1º colocado não assinar o contrato, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado.

## **8. DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO**

**8.1.** Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a)** Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;

**b)** Advertência;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

**8.2.** No caso de atraso na entrega da obra será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso;

**8.3.** Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

## **9. DOS ANEXOS**

**9.1.** Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

**a)** Anexo I – Memorial descritivo;

**b)** Anexo II – Planta Baixa e Corte Estrutura de Concreto

**c)** Anexo III – Planta Baixa e Corte Execução Telhado

**d)** Anexo IV – Detalhes de Fixação das Telhas na estrutura

**e)** Anexo V – Modelo de Proposta

**b)** Anexo VI – Cronograma físico financeiro;

**d)** Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

**f)** Anexo VIII- Modelo Declaração de Observância ao Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, Empregador Pessoa Jurídica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

- g)** Anexo IX - Declaração de Idoneidade;
- h)** Anexo X - Declaração de vistoria;
- i)** Anexo XI - Minuta do Contrato.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada pela comissão;

**10.2.** Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais, mediante procuração com firma reconhecida em Cartório;

**10.3.** Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**10.4.** Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, à juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**10.5** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da lei 8.666/93; **11.8** A nulidade da licitação induz à nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da lei 8.666/93;

**10.6.** Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta;

**10.7.** Maiores informações sobre o presente edital e seus anexos, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos diretamente na Câmara Municipal de São Jerônimo, junto a Secretaria, conforme descrito no preâmbulo ou pelo E-mail: cmsj@terra.com.br e sitio www.saojeronimo.rs.leg.br.

**Ver. Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo  
Presidente**

**Este Edital Carta Convite nº 001/2021  
(Repetição), foi revisado pelo Procurador  
Jurídico em \_\_/\_\_/\_\_, e está de acordo  
com a legislação.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**PDF em anexo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**ANEXO II**

**PLANTA BAIXA E CORTE ESTRUTURA DE CONCRETO**

**PDF em anexo**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**ANEXO III**

**PLANTA BAIXA E CORTE EXECUÇÃO TELHADO**

**PDF em anexo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**ANEXO IV**

**DETALHES DE FIXAÇÃO DAS TELHAS NA ESTRUTURA**

**PDF em anexo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar proposta para participação na Carta Convite nº 01/2021 - Repetição, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Substituição do Telhado da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, incluindo descrição de todos os materiais a serem utilizados, além da responsabilidade técnica pela fiscalização da obra, com a respectiva ART, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Telha fibrocimento 8mm Kalhetão 90 ou Canelete 90	42	
Gancho fixação de telhas 8x350m	84	
Parafuso Fixador de Abas simples ou autotravante	240	
Suporte de Abas	4	
Placa Pingadeira	42	
Placa de Ventilação de nervura	88	
Placa de vedação de nervura	84	
Caibro de eucalipto 8x8x540 cm	6	
Algerosa	26 m <sup>2</sup>	
Chumbador mecânico bolt 5/8x5	40	
Desinstalação e instalação de ar condicionado c/ material	5	
Remoção de entulho		
Membrana Líquida Sikalastic 612 – Balde 25,4 Litros	2 latas	
<b>VALOR TOTAL MATERIAL</b>		
Mão de obra		
<b>VALOR TOTAL</b>		

São Jerônimo/RS, \_\_\_\_ de .....de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>LEITURA</b>	<b>DATA</b>	<b>SERVIÇO REALIZADO</b>	<b>PERCENTUAL DA OBRA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
1ª	15 dias			
2ª	30 dias			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Autorizamos \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, a nos representar junto à Câmara de Municipal de São Jerônimo em especial ao Convite n.º 01/2021 - Repetição, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao bem e fiel desempenho deste, assinando atas de reuniões, assinar e encaminhar propostas, apresentar ou desistir de interposição de recursos e prazos, assinar todo qualquer documento relativo à Licitação, cumprir exigências, firmar declarações, prestar compromissos e esclarecimentos, requerer, acordar, discordar e praticar os demais atos para o bom e fiel desempenho desta Autorização. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Jerônimo/RS., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE OBERVÂNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º C.F.**

Ref.: (identificação da licitação) ..., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..., portador (a) da Carteira de Identidade no... E do CPF no..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

... (data) ...

(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(razão social da licitante) \_\_\_\_\_, através de seu diretor ou responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Jerônimo,.....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome: RG/CPF: Cargo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Pela presente, DECLARO conhecer e compreender por inteiro o teor do CONVITE Nº 001/2021 - Repetição, cujo objeto estabelece as diretrizes para a contratação de empresa especializada para execução do serviço de substituição do telhado da Câmara Municipal de São Jerônimo, conforme descrições constantes nos Anexos da Carta Convite, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente.

Declaramos, outrossim, ter visitado os locais para cumprimento das Obrigações objetivo desta licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

**Empresa:**

**CNPJ (MF):**

**Endereço:**

**Telefone e Fax:**

**E-mail:**

**Responsável Técnico da Empresa:**

**Registro do ART no CREA:**

---

**Assinatura do Técnico Responsável**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n.º xxxx/2021- Carta Convite n.º 001/2021 – Repetição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, com sede na Rua Osvaldo Aranha, n.º 175, nesta cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.893.439/0001-83, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Presidente Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo, portador do CPF n.º 556 584.400/25, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXX, com sede na XXXXX, XXXXX, no município de XXXXX, Estado de XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, Inscrição Estadual XXXXX, neste ato representada por XXXXX, portador do RG n.º XXXXX do CPF n.º XXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que reger-se-á pelas seguintes condições:

**Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos**

1. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de substituições do telhado da Câmara Municipal de São Jerônimo, conforme discriminação constante do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital de Licitação.

**Cláusula II – Do Regime de Execução**

2. A prestação de serviços objeto deste Contrato será executada pela Contratada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, II, a c/c Art. 6.º, VIII, a, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. O recebimento se dará na forma prevista no Art. 73, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e se dará na data do protocolo da Nota Fiscal.

5. O protocolo previsto no item 3 acima deverá ser feito na sede da Contratante.

6. O recebimento definitivo de cada medição se dará nas seguintes condições:

a) Após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

b) Satisfeitas as exigências previstas na alínea 'a', lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, além da aposição de carimbo no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo Gestor do Contrato, atestando o recebimento do objeto.

**Cláusula III – Do Preço e das Condições de Pagamento**

1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXX.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA JURIDICA**

2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a aprovação da medição dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, entregue na Coordenadoria de Finanças da Câmara Municipal de São Jerônimo.

3. Será realizada uma medição 15 (quinze) dias após o início das obras e a outra no término dos serviços prestados, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados a partir do início do contrato.

4. Se na data prevista para o pagamento, excepcionalmente, não houver expediente na Câmara Municipal, o prazo será automaticamente antecipado para o dia de expediente imediatamente anterior.

5. No preço deverão estar inclusos os impostos e demais custos relativos às taxas, encargos e demais despesas.

6. É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ.

7. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento débitos da contratada, decorrentes de prejuízos causados à Administração diretamente relacionados ao presente contrato, conforme art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### Cláusula IV – Dos prazos

1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao início da obra.

2. Em casos de chuvas frequentes que possam interferir na execução do contrato, poderá, conforme determinação do Gestor do Contrato, haver prorrogação do contrato quantas vezes necessárias para sua conclusão.

#### Cláusula V – Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias e Extra Orçamentárias:

01 - Câmara Municipal de São Jerônimo

01.1002 – Construção e Ampliação do Prédio

01.100233903000000000-0001

01 - Câmara Municipal de São Jerônimo

01.1002 Construção e Ampliação de Prédio

01.1002.33903900000000-0001

#### Cláusula VI – Da Garantia

1. O prazo de garantia do serviço e de seus materiais não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega da obra, sendo que durante todo o período de garantia dos serviços e materiais empregados e sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará manutenção dos serviços, que compreenderá a correção dos defeitos ou substituições de materiais, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA JURIDICA**

2. A manutenção das obras e serviços e demais correções necessárias, dentro do período de garantia, será prestada nos seguintes prazos:

- a) Iniciar o atendimento no máximo em 02 (dois) dias, considerando o horário de expediente da CONTRATANTE, contados da comunicação de defeito feito por este.
- b) Concluir os reparos, incluindo o material necessário, em no máximo 02 (dois) dias contados do início da comunicação.

Cláusula VII – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes, e dos Casos de Rescisão:

1. É responsabilidade das partes observarem o disposto nesse Contrato, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93.
2. A Contratada é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento de melhor técnica, observando ainda as seguintes obrigações:
  - a) Dar integral cumprimento ao disposto na Proposta;
  - b) Cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam integralmente concluídos e entregues;
  - c) Atender prontamente às reclamações da Contratante, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem à qualidade estabelecida;
  - d) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que viera fornecer ao Contratante;
  - e) Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente contrato;
  - f) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da Contratante ou a terceiros.
3. A Contratada manterá à frente dos serviços um preposto, aceito pela Contratante, que a representará na execução do Contrato.
4. O preposto designado, sem necessidade de disposição especial neste sentido, terá amplos poderes para receber as notificações previstas neste Contrato, bem como toda e qualquer correspondência que, pela Contratante, for dirigida à Contratada, quando necessário, e especialmente referente às notificações, advertências e multas contratuais.
5. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.
6. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se nas mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação e qualificação.
7. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços pelo Gestor do Contrato, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
8. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

9. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência de hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam a Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, garantida a defesa prévia, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 da referida norma legal em caso de inadimplência.

10. Não será admitida a subcontratação para a execução dos serviços.

11. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Dissolução da Contratada;

b) Alteração do Estatuto Social que enseje alteração na finalidade e/ou estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato.

**Cláusula VIII – Das Penalidades Aplicáveis**

1. Em caso de INADIMPLENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

2. No caso de atraso na entrega da obra será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

3. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**Cláusula IX – Da Fiscalização**

1. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada desde que relacionadas ao presente Contrato.

**Cláusula X – Da Vinculação ao Edital da Licitação e à Proposta**

1. O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pela Contratada as folhas XXXXX e ao Edital da Licitação e seus Anexos independentemente de sua transcrição integral do seu conteúdo.

**Cláusula XI – Das Disposições Gerais**

1. A Contratante, mediante solicitação da Contratada, emitirá, após emissão do Termo de Encerramento, Atestado de Capacidade Técnica relativo aos serviços prestados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**Cláusula XII – Da Legislação Aplicável**

1. O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Lei Orgânica do Município de São Jerônimo;
- d) Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**Cláusula XIII – Do Foro**

1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São Jerônimo.

São Jerônimo, xx de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante

**Revisado Pelo Procurador Jurídico**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_



# MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**OBRA:** Substituição do telhado da Câmara de Vereadores de São Jerônimo

**ENDEREÇO:** Rua Osvaldo Aranha, 175 – São Jerônimo – RS

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na substituição do telhado da Câmara de Vereadores de São Jerônimo.

Todos os materiais a ser empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer às Normas Brasileiras.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar profissional habilitado, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

## 2 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

### 2.1 TELHA

Para execução do telhado foi utilizado telha tipo Kalhetão 90 ou Canaleta 90, com comprimento comercial de 7,4m devendo ser recortada no local para atender o projeto.

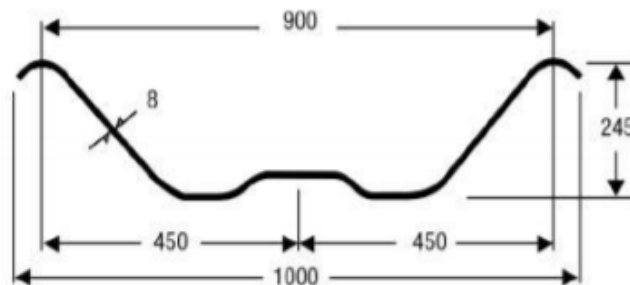


Figura 1: Detalhe da telha

Será instalada com inclinação mínima de 3%, conforme indicado na planta 02 do projeto.

## 2.2 FIXADOR DE TELHA

Este é o elemento principal de fixação das telhas. Serão utilizados ganchos com rosca conforme imagem abaixo.

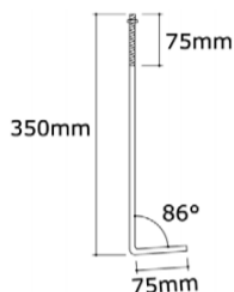


Figura 2: Detalhe gancho de fixação da telha

Estes ganchos possuem dimensão de  $\varnothing 8 \times 350\text{mm}$  e kit vedação elástica (porca, arruela metálica e arruela de borracha). Fazer instalação conforme detalhado na planta 03 do projeto.

## 2.3 FIXADOR DE ABAS

Deverão ser utilizados fixadores de abas em todas as sobreposições laterais. Colocar um fixador de abas a 20cm de cada extremidade e preencher o espaço entre eles com fixadores a cada 1,30m.

Para isto serão utilizados fixadores de abas simples ou autotravantes quando não tiver acesso por baixo do telhado.

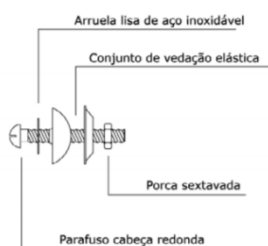


Figura 3: Fixador simples

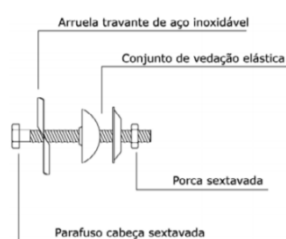


Figura 4: Fixador autotravante

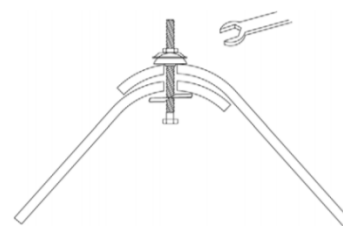


Figura 5: Fixador instalado



## 2.4 SUPORTE DE ABAS

Deverá ser colocado um suporte de abas por linha de apoio nas abas externas das telhas de extremidade.



Figura 6: Detalhe suporte de abas

## 2.5 PLACA PINGADEIRA

Placa utilizada na extremidade dentro da calha de concreto. Devido à mínima inclinação a placa pingadeira evita o retorno de água por baixo da telha.

Deverá ser instalada com fixador de aba e massa de vedação.

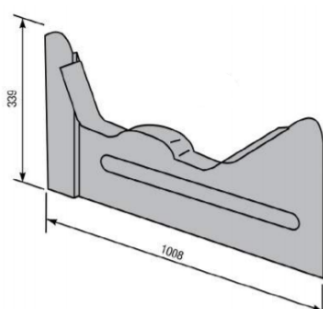
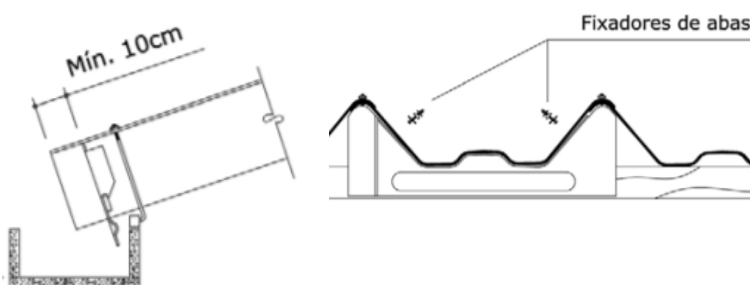


Figura 7: Detalhe placa pingadeira



Figuras 8 e 9: Placa instalada

## 2.6 PLACA DE VENTILAÇÃO E VEDAÇÃO DE NERVURA

A placa de ventilação é uma peça de plástico com venezianas, colocada nos espaços entre o caibro de madeira e as abas da telha, para proporcionar ventilação permanente sob o telhado e impedir a entrada de aves e pequenos animais.

A placa de vedação de nervura é usada para vedar a onda menor da telha.



Figura 10: Detalhe placa de ventilação

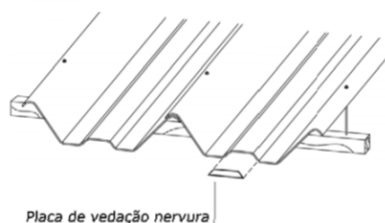


Figura 11: Detalhe placa de vedação

As placas deverão ser fixadas através de adesivo PU.

## 2.7 CAIBRO DE MADEIRA

Para apoio da telha e fixação dos ganchos, deverá ser utilizado caibro de eucalipto 8x8cm em toda a extensão de apoio da telha. Este caibro será fixado diretamente em concreto com chumbador mecânico tipo bolt 5/8x5.

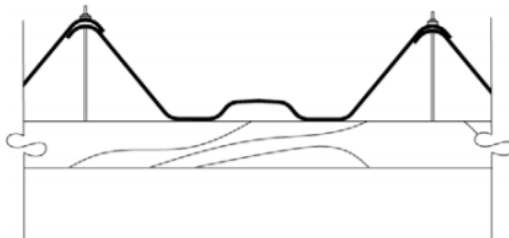


Figura 12: Detalhe fixação telha e caibro de madeira

## 2.8 ALGEROSA

Deverá ser instalada algerosa nas platibandas de frente e fundos, conforme projeto específico.

## 2.9 MATERIAIS DE OBRA CIVIL

Caberá a empresa executora, fazer conferência das dimensões existentes no local, para adequação conforme projeto. Podendo ocasionar obra civil de regularização de níveis, na qual será utilizado cimento, areia e brita para fabricação de concreto e reboco.

## 2.10 MATERIAIS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO

A calha central sofrerá uma intervenção através de limpeza e preparo para ser impermeabilizada com utilização de Sikalastic-612, produto específico para uso em lajes externas. Pra aplicação deverá ser seguido instruções do fabricante que estão no link abaixo:

<https://bra.sika.com/pt/construcao/coberturas/telha-cobertura-metalica/membrana-liquidapoliuretano/sikalastic-612.html>



### 3 QUANTITATIVOS

Abaixo segue tabela com especificação dos materiais utilizados no projeto e seus respectivos quantitativos para execução da obra.

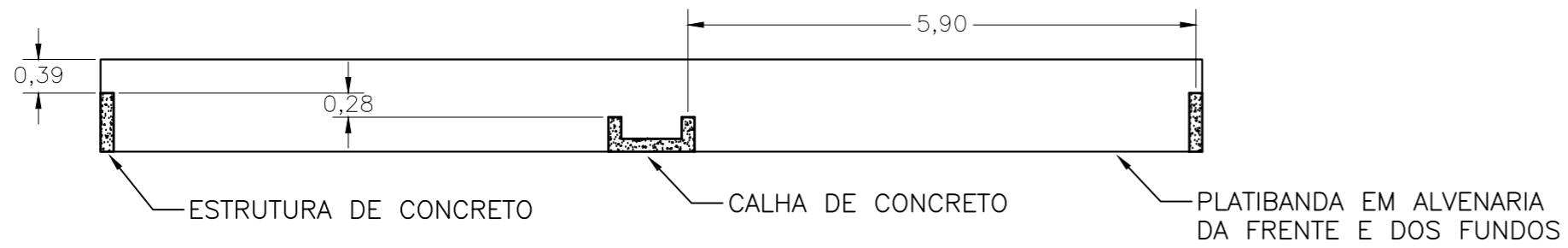
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
Telha fibrocimento 8mm kalhetão 90 ou canaleta 90	unidade	42
Gancho fixação de telha 8x350mm	unidade	84
Parafuso fixador de abas simples ou autotravante	unidade	240
Suporte de abas	unidade	4
Placa pingadeira	unidade	42
Placa de ventilação de nervura	unidade	88
Placa de vedação de nervura	unidade	84
Caibro de eucalipto 8x8x540cm	unidade	6
Algerosa	metros	26
Chumbador mecânico bolt 5/8x5	unidade	40

### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para plena execução do projeto, algumas considerações devem ser levadas em conta:

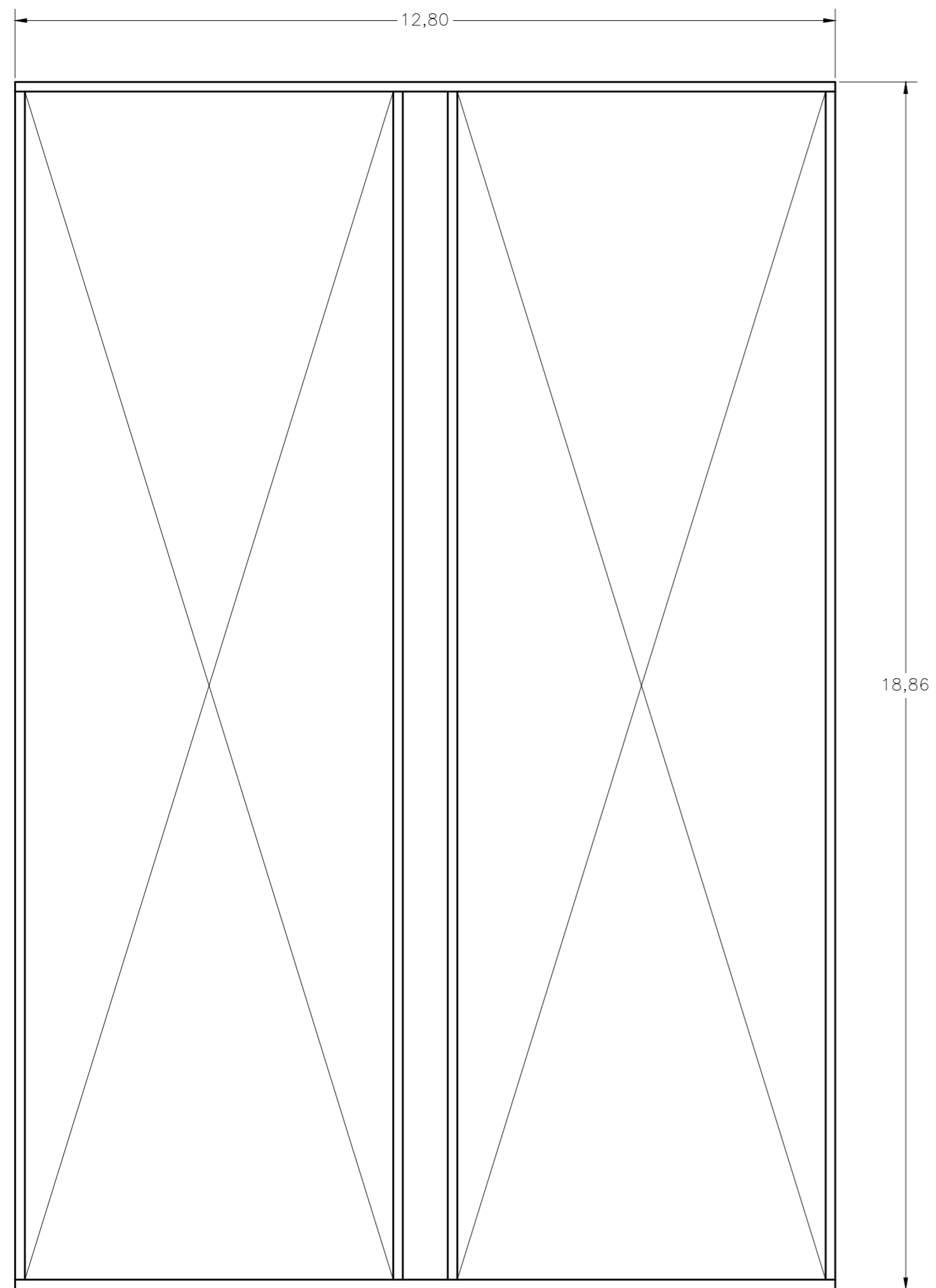
- a) Fazer levantamento de níveis no local para possível ajuste de inclinação mínima exigida pelo projeto;
- b) Tomar todos os cuidados relativos ao descarregamento e movimentação das telhas, a fim de manter intacta sua integridade;
- c) Na instalação, evitar o aperto excessivo nas fixações sob risco de trincas nas telhas;
- d) Utilizar ferramenta adequada para recorte das telhas, evitando mau acabamento.

Lucio Mauro de Campos Moraes  
Engenheiro Civil  
CREA-RS 164509



CORTE ESTRUTURA DE CONCRETO

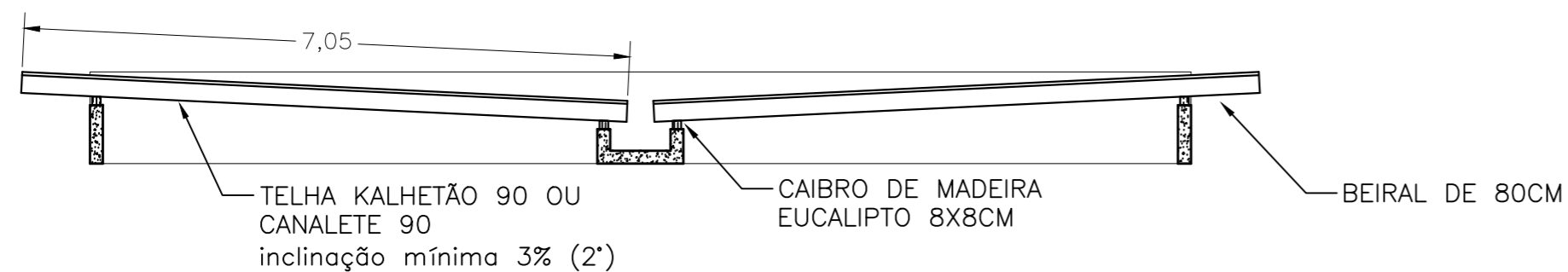
ESC. 1/75



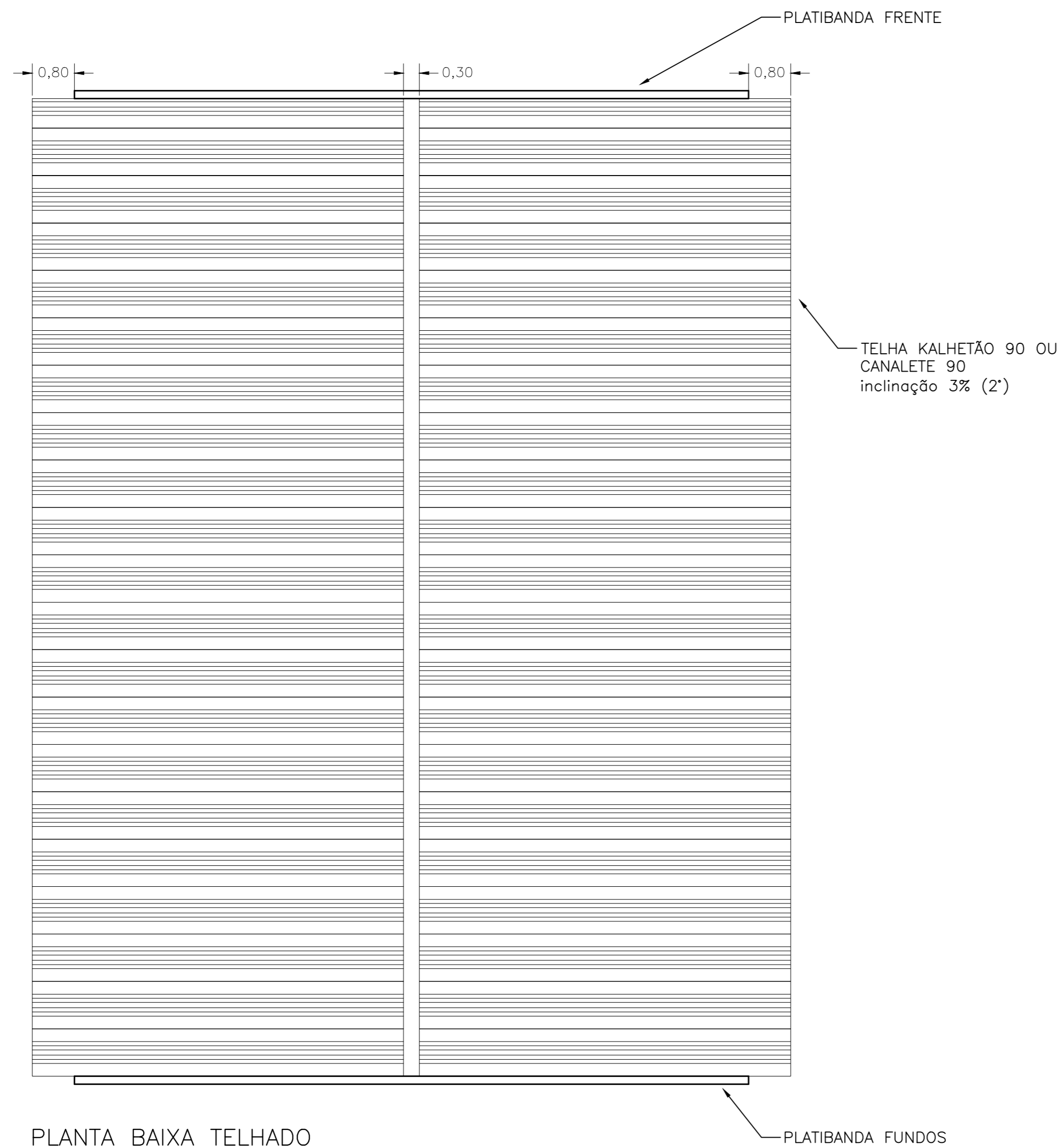
PLANTA BAIXA ESTRUTURA DE CONCRETO

ESC. 1/75

DATA	ALTERAÇÃO	REV.	RESPONSÁVEL
<b>LMC</b> ENGENHARIA		Obra: <b>SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO</b> RUA OSVALDO ARANHA 75 - SÃO JERÔNIMO/RS	
		Assunto: <b>PLANTA BAIXA E CORTE ESTRUTURA DE CONCRETO</b>	
Cliente: <b>CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO</b>		Planta: <b>01</b>	
Resp.Técnico: <b>ENG. LUCIO MAURO DE CAMPOS MORAES</b>		REG.CREA. N°-164.509	
<b>LMC ENGENHARIA</b>			
RUA VICENTE DA FONTOURA, 1090/502 FONE:(0xx51)3217.2670 PORTO ALEGRE-RS			



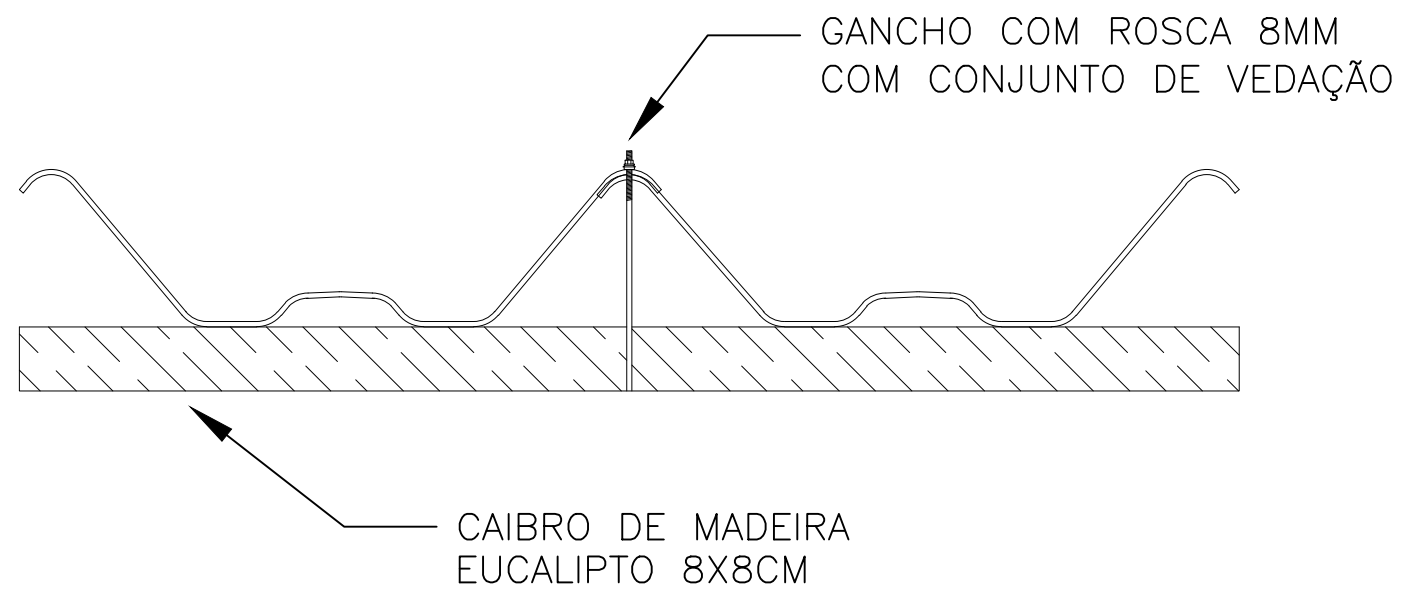
CORTE TELHADO  
ESC. 1/75



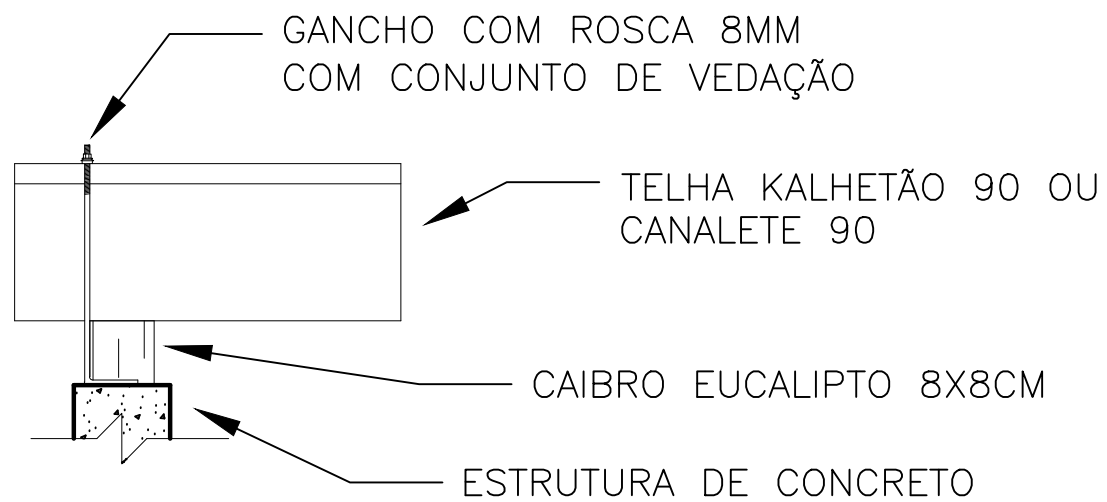
PLANTA BAIXA TELHADO  
ESC. 1/75

DATA	ALTERAÇÃO	REV.	RESPONSÁVEL
<b>LMC</b> ENGENHARIA		Obra: <b>SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO</b> RUA OSVALDO ARANHA 75 - SÃO JERÔNIMO/RS	
		Assunto: <b>PLANTA BAIXA E CORTE EXECUÇÃO DO TELHADO</b>	
Cliente: <b>CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO</b>		Planta: <b>02</b>	
Resp.Técnico: <b>ENG. LUCIO MAURO DE CAMPOS MORAES</b>		REG.CREA. N°-164.509	
<b>LMC ENGENHARIA</b>			
RUA VICENTE DA FONTOURA, 1090/502 FONE:(0xx51)3217.2670 PORTO ALEGRE-RS			

# DETALHE FIXAÇÃO FRONTAL



# DETALHE FIXAÇÃO LATERAL



DETALHES SEM ESCALA

DATA	ALTERAÇÃO	REV.	RESPONSÁVEL
<b>LMC</b> ENGENHARIA		Obra: <b>SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO</b> RUA OSVALDO ARANHA 75 – SÃO JERÔNIMO/RS	
Assunto: <b>DETALHES DE FIXAÇÃO DAS TELHAS NA ESTRUTURA</b>			
Cliente: <b>CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO</b>		Planta: <b>03</b>	
Resp.Técnico: <b>ENG. LUCIO MAURO DE CAMPOS MORAES</b> REG.CREA N°-164.509			
<b>LMC</b> E N G E N H A R I A			
RUA VICENTE DA FONTOURA, 1090/502 FONE:(0xx51)3217.2670 PORTO ALEGRE-RS			